



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 87, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.992

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 1993.

A Câmara Municipal de Itáú de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Alberto Kirchner de Andrade, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o. - A Receita do Município de Itáú de Minas - MG, para o exercício financeiro de 1.993, é estimada em CR\$ 228.000.000.000,00 - (Duzentos e vinte e oito bilhões de cruzeiros) - e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITA	Cr\$	Cr\$
RECEITAS CORRENTES		183000000000,00
Receita Tributaria	10.000.000.000,00	
Receita de Contribuicoes	0,00	
Receita Patrimonial	3.400.000.000,00	
Receita Agropecuaria	0,00	
Receita Industrial	100.000.000,00	
Receita de Servicos	400.000.000,00	
Transferencias Correntes	163400000000,00	
Outras Receitas Correntes	5.700.000.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		45.000.000.000,00
Operacoes de Credito	8.000.000.000,00	
Alienacao de Bens	2.000.000.000,00	
Amortizacao de Empréstimos	0,00	
Transferencias de Capital	25.000.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	10.000.000.000,00	
TOTAL RECEITAS ORCAMENTARIAS		228000000000,00

Artigo 2o. - A Despesa do Município para o exercício financeiro de 1.993, fica igualmente autorizada em CR\$ 228.000.000.000,00 - (Duzentos e vinte e oito bilhões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS



DESPESAS POR FUNCOES DE GOVERNO

ESPECIFICACAO	Cr\$	Cr\$
01 - Legislativa	7.764.000.000,00	228000000000,00
02 - Judiciaria	0,00	
03 - Administracao e Planejamento	42.323.000.000,00	
04 - Agricultura	3.340.000.000,00	
05 - Comunicacoes	0,00	
06 - Defesa Nacional e Seq.Publica	0,00	
07 - Desenvolvimento Regional	0,00	
08 - Educacao e Cultura	70.470.000.000,00	
09 - Energia e Recursos Minerais	0,00	
10 - Habitacao e Urbanismo	28.840.000.000,00	
11 - Industria, Comercio e Servicos	3.360.000.000,00	
12 - Relacoes Exteriores	0,00	
13 - Saude e Saneamento	31.990.000.000,00	
14 - Trabalho	0,00	
15 - Assistencia e Previdencia	16.633.000.000,00	
16 - Transportes	23.280.000.000,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00
TOTAL DESPESAS ORCAMENTARIAS		228000000000,00

DESPESAS POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

01 - CAMARA MUNICIPAL	7.764.000.000,00
01 01 - SECRETARIA GERAL DA CAMARA	6.690.000.000,00
01 02 - ASSESSORIA JURIDICA E PARLAMENTAR	270.000.000,00
01 03 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRACAO	544.000.000,00
01 04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	260.000.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	6.500.000.000,00
02 01 - GABINETE DO PREFEITO	6.500.000.000,00
03 - PROCURADORIA JURIDICA	1.220.000.000,00
03 01 - PROCURADORIA JURIDICA	1.220.000.000,00
04 - SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO E PLANEJAMENTO	6.970.000.000,00
04 01 - SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO E PLANEJAMENTO	6.970.000.000,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	36.343.000.000,00

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS



		continuação
05 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	13.870.000.000,00	
05 02 - SETOR DE PESSOAL	13.268.000.000,00	
05 03 - SETOR DE SUPRIMENTOS	1.270.000.000,00	
05 04 - SETOR DE COMUNICACAO E ZELADORIA	7.935.000.000,00	
06 - SECRETARIA DE FINANÇAS		5.200.000.000,00
06 01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	1.680.000.000,00	
06 02 - SETOR DE TRIBUTACAO	1.530.000.000,00	
06 03 - SETOR DE CONTABILIDADE	1.170.000.000,00	
06 04 - SETOR DE TESOUREARIA	820.000.000,00	
07 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		51.000.000.000,00
07 01 - SETOR DE OBRAS	33.050.000.000,00	
07 02 - SETOR DE AGUAS E SANEAMENTO URBANO	7.790.000.000,00	
07 03 - SETOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS	5.720.000.000,00	
07 04 - SETOR DE TRANSPORTE	4.440.000.000,00	
08 - SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS		13.700.000.000,00
08 01 - SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	460.000.000,00	
08 02 - SETOR DE LIMPEZA PUBLICA, PARQUES E JARDINS	7.070.000.000,00	
08 03 - SETOR DE TRANSITO	840.000.000,00	
08 04 - SETOR DE ABASTECIMENTO E VIGILANCIA	4.790.000.000,00	
08 05 - SETOR DE ADMINISTRACAO DE CEMITERIOS	540.000.000,00	
09 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA		70.470.000.000,00
09 01 - SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA	59.720.000.000,00	
09 02 - SETOR DE ESPORTE	4.050.000.000,00	
09 03 - SETOR DE CULTURA	6.700.000.000,00	
10 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOCAO SOCIAL		28.833.000.000,00
10 01 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOCAO SOCIAL	24.200.000.000,00	
10 02 - SETOR DE PROMOCAO SOCIAL	4.633.000.000,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Artigo 3o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% - (vinte e cinco por cento) - da receita estimada para 1.993, nos termos da Constituição Federal.

Artigo 4o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 1.993, até o limite de 40% - (quarenta por cento) - com os recursos e nos termos da Lei no. 4.320/64.

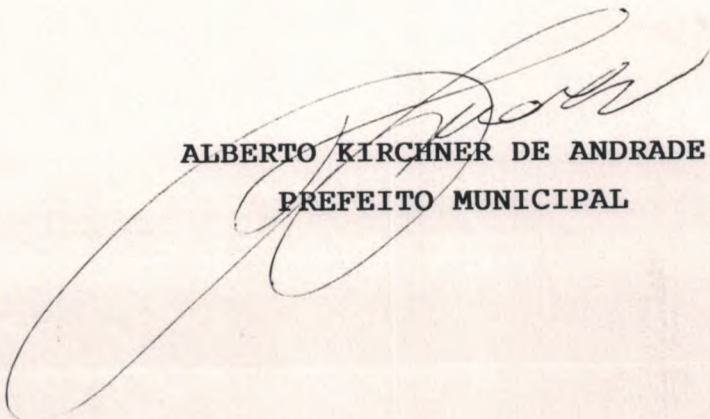
Artigo 5o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do orçamento para 1.993, para ser utilizadas como recursos à abertura de créditos adicionais, que autoriza o artigo anterior.

Artigo 6o. - Autoriza também, a suplementar as dotações do orçamento para 1.993, com o excesso de arrecadação, até o limite ocorrido.

Artigo 7o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Programa para o exercício de 1.993 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Itaú de Minas - IPSIM, que será fixado no valor de CR\$ 10.000.000.000,00 - (Dez bilhões de cruzeiros) - através de decreto.

Artigo 8o. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 17 de Novembro de 1.992.


ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

